

recada dos documentos anuais sobre -
pendentes àqueles exercícios.

Art. 5º → Esta Lei entrará em vigor
a 1º de janeiro de 1991, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis/MG,
em 29 de novembro de 1990.

Maria A. R. Teixeira
contadora CRC. nº 48.202

Sebastião Junior Cabral
Prefeito Municipal

Lei nº 783 de 13 de dezembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a
contratar um empréstimo no
valor de R\$ 8.000.000,00 e con-
tinuar outras providências.

A Câmara Municipal de Heliópolis,
Estado de Minas Gerais por seus represen-
tantes decretou e eu Prefeito Municipal sancio-
nei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o Poder Executivo auto-
rizado a contratar um empréstimo
no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito mi-

alunos de crecheiras), do Sr. Antônio Elvete
(Marques, residente e domiciliado à Rua Albuquerque
de Sá, 587, em Borda da Mata - MG,
CPF nº 670.661.438-68, referente a R\$ 46.044,18
BINF.

Art. 2º → A repida impenhável destina-
se na ampliação de recursos na área de
Educação para pagar as parcelas que
esta Prefeitura deixou de aplicar em
exercícios anteriores no Setor com o objetivo
de regularizar os débitos das prestações,
ainda neste exercício conforme contrato
Oneroso de mútuo em dinheiro anexo, que
se fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo único → Os recursos do repido
empenhável, destinam-se a reformas, am-
pliação, construção de mini-quadrados es-
portivos, alambrados e rede de esgotos
nas Praças escolares municipais: Amador
Lamas de Oliveira - localizado no Bairro da
Sobralada e Antônio Alves da Mata - loca-
lizado no Bairro do Bejãozinho.

Art. 3º → Revogada as disposições em con-
trário esta Lei entrará em vigor ime-
diatamente.

Prefeitura Municipal de Meliandra/MG,
em 13 de dezembro de 1990.

Vania Elvete Silva
Secretária

Sebastião Junior Costa
Prefeito Municipal